



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 758/2019

De: 13 de Maio de 2019.

“Fica revogada na integra a Lei nº 567 de 04 de Agosto de 2015 e revoga ainda dispositivo da Lei nº 497 de 12 de Maio de 2014 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 567 de 04 de Agosto de 2015.

Parágrafo único. Com a revogação da Lei Municipal mencionada neste artigo, fica excluído do rol da seção “III” do Artigo 42, da Lei Municipal nº 497/2014 de 12 de Maio de 2014 o Inciso XI.

Art. 2º. Fica ainda revogado o inciso “VII” do Artigo 42, da seção “III” da Lei Municipal nº 497/2014 de 12 de Maio de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Maio de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal